



**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



**EDITAL Nº 001/2023**  
**III CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SÃO LUDGERO/SC**  
**“LUZES DE NATAL”**

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito do Município de São Ludgero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Agricultura Comércio, Indústria e Turismo, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL DA TERCEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO “LUZES DE NATAL”**, o qual se regerá pela Lei Ordinária nº 2321/2023<sup>1</sup> e pelas demais instruções especiais contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** – A Comissão Organizadora da terceira edição do concurso **“LUZES DE NATAL”**, composta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria de Agricultura Comércio, Indústria e Turismo, por meio da Prefeitura Municipal de São Ludgero, aprova o regulamento da terceira edição do Concurso de Decoração Natalina, nos exatos termos descritos neste Edital.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS DO CONCURSO**

**Art. 2º** – O presente concurso consiste na premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais (casas, condomínios e prédios),

---

<sup>1</sup> Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder premiação aos participantes do concurso “Luzes de Natal” e dá outras providências.



comerciais (lojas de todos os segmentos de alimentos e bebidas em geral, confecções e calçados, galerias, imobiliária e saúde, incluindo academias) e espaços públicos (pracinhas, ruas e espaços adotados por voluntários ou entidades, com autorização prévia) do Município de São Ludgero.

**§ 1º** – A ornamentação deverá ser instalada nas fachadas, vitrines, árvores e ruas dos estabelecimentos residenciais, comerciais e públicos;

**§ 2º** – Serão consideradas decorações nos ambientes internos dos estabelecimentos comerciais, desde que, de acesso livre ao público.

**Art. 3º** – O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

**I** – Espalhar o clima natalino por toda a cidade, com a decoração dos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

**II** – Deixar o Município de São Ludgero mais belo, iluminado e receptivo para a população e visitantes, promovendo sua imagem;

**III** – Incentivar e impulsionar as vendas do comércio e serviços;

**IV** – Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes, o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

**V** – Despertar e fortalecer os valores imateriais que correspondem à essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade e religiosidade;

**VI** – Envolver a população em geral e o comércio de todos os segmentos no clima do evento;

**VII** – Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local;

**VIII** – Reviver as tradições do Natal com respeito e amor ao próximo;



**IX** – Estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

**X** – Promover a cultura no Município de São Ludgero/SC com a união de esforços entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** – Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão Sãoludgerense, domiciliado em São Ludgero com seu respectivo imóvel ou espaço público (residencial/comercial/público).

## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º**– As inscrições são ilimitadas e poderão ser realizadas de forma presencial, diretamente no Centro Cultural Multiuso Dimas Schlickmann, localizado na Rua Cônego Bernardo Fuchter, nº 158, bairro Bela Vista, no Município de São Ludgero/SC, ou no sítio eletrônico da Municipalidade, com acesso pelo link: <https://www.saoludgero.sc.gov.br>.

**Art. 6º** – As inscrições devem ser realizadas no período de **07 a 24 de novembro de 2023**, das 08h às 11h e das 13h30min as 17h, no Centro Cultural Multiuso Dimas Schlickmann ou no site <https://www.saoludgero.sc.gov.br>, sob dados corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



**Parágrafo Único** – O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

**Art. 7º** – Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I, que também será disponibilizada para preenchimento no Centro Cultural Multiuso Dimas Schlickmann.

§ 1º No Site Oficial do Município (<https://www.saoludgero.sc.gov.br>) será disponibilizada uma Ficha de Inscrição Eletrônica.

§ 2º – A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título.

§ 3º – Na ficha de inscrição deverá(ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração e dados pessoais.

§ 4º – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para que seja efetivada a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

§ 5º – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 6º – Independente da forma de inscrição (entrega presencial ou preenchimento eletrônico da Ficha de Inscrição), devem ser apresentadas cópias dos documentos de identificação.

§ 7º – Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão estar corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.



**Art. 8º** – A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.

**Art. 9º** – O Município de São Ludgero e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam pelo custo de qualquer natureza, ficando a cargo de cada participante o investimento com materiais e montagem.

**Art. 10** – Não poderão participar do concurso membros da Comissão Organizadora e instituições públicas.

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 11** – Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

**Parágrafo único** – O Júri Técnico será composto por 03(três) membros escolhidos entre professores da rede pública e particular de ensino; enquanto o Júri Popular será composto por 04 (quatro) membros, munícipes de São Ludgero com participação ativa na comunidade.

## CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 12** – Os critérios de avaliação a serem considerados são:

**I. Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação,



harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) pontos; e

**II. Originalidade e inovação**, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, com pontuação mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) pontos;

**Art. 13** – Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia **30 de novembro de 2023** para estar com as fachadas decoradas.

**Art. 14** – Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, o responsável pela decoração terá que disponibilizar, até o dia 30 de novembro de 2023, arquivos fotográficos do imóvel inscrito.

**Parágrafo único** – Os arquivos enviados, assim como eventuais registros da decoração natalina, poderão ser utilizados como divulgação em redes sociais.

**Art. 15** – A avaliação será realizada entre os dias **1º e 12 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo único** – As visitas ocorrerão no período diurno e noturno.

**Art. 16** – Os ganhadores da terceira edição do concurso "**LUZES DE NATAL**" serão selecionados por meio de pontuação máxima acumulada nos critérios de avaliação do júri da Comissão Organizadora.



**Parágrafo único** – Na hipótese de empate, será considerado vencedor aquele que possuir o maior número de votos do Júri da Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 17** – O Concurso premiará os imóveis vencedores nas categorias **residencial, comercial e espaço público** que estiverem devidamente inscritos e que se localizarem no Município de São Ludgero/SC.

**Art. 18** – O resultado do concurso será divulgado no dia **22 de dezembro de 2023** por meio do Site Oficial do Município de São Ludgero (<https://www.saoludgero.sc.gov.br>) e na Praça da Igreja Matriz, às 20h.

**Art. 19** – Em cada uma das categorias acima, será escolhida a melhor em todas as exigências feitas.

**Art. 20** – Ainda que não sejam sagrados vencedores, todos os participantes irão ganhar um certificado de participação, que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Ludgero.

**Art. 21** – A premiação dos ganhadores será no dia 22 de dezembro de 2023, às 20h, na Praça da Igreja Matriz.



**Art. 22** – Os vencedores de cada categoria receberão como premiação um certificado, que conterà a descrição do concurso e a colocação, além de um prêmio em dinheiro.

**Art. 23** – A premiação mencionada no artigo anterior divide-se nas categorias Residencial, Comercial e Espaços públicos e dar-se-á conforme valores abaixo descritos:

## I. CATEGORIA RESIDENCIAL

- a. **1º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Certificado;
- b. **2º Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;
- c. **3º Lugar:** R\$ 700,00 (setecentos reais) + Certificado;

## II. CATEGORIA COMERCIAL

- a. **1º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Certificado;
- b. **2º Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;
- c. **3º Lugar:** R\$ 700,00 (setecentos reais) + Certificado;

**III. CATEGORIA ESPAÇO PÚBLICO** – Decoração feita por voluntários e/ou entidades com autorização prévia.

- a. **1º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Certificado;
- b. **2º Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;
- c. **3º Lugar:** R\$ 700,00 (setecentos reais) + Certificado;

**Art. 24** – A premiação será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo de São Ludgero/SC.

**Parágrafo único:** Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na conta do vencedor identificado





pelo concurso e, após a confirmação do depósito, o mesmo deverá assinar recibo de valor e entregar a Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM E CEDEM à Prefeitura Municipal de São Ludgero o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

**Art. 26** – Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Edital.

**Art. 27** – A decoração deverá permanecer montada até o dia **06 de janeiro de 2023 (preferencialmente com horário de desligamento das luzes às 23h)**.

**Art. 28** – As decorações apresentadas em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

**Art. 29** – Toda e qualquer situação não prevista neste Edital será decidida, exclusivamente, pelas entidades organizadoras.

**Art. 30** – Maiores informações poderão ser esclarecidas por meio de contato telefônico pelo número (48) 3657-1998.



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



**Art. 31** – Integra este Edital o Anexo I, com a Ficha de Inscrição do Concurso.

São Ludgero (SC), 03 de novembro de 2023.

**IBANEIS LEMBECK**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
RG DO RESPONSÁVEL:	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):	
CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO/LOCAL DA DECORAÇÃO:	
BAIRRO E NÚMERO:	
MUNICÍPIO E CEP:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Declaro ter ciência e estar de pleno acordo em todos os termos do Edital do **III CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SÃO LUDGERO/SC**, nomeado “**LUZES DE NATAL**”, cedendo os direitos de imagem pessoal da decoração montada com a finalidade de divulgação do concurso, estando os organizadores isentos de violação do direito de propriedade de imagem.

São Ludgero (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]